



Processo nº 7753/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Diante do descumprimento da obrigação estabelecida no Processo nº 0465002-52.2008.8.09.0127 e da necessidade de promover a adequada infraestrutura urbana no loteamento Oswaldo Gonçalves, verifica-se como solução viável a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem e demais serviços complementares. Tal medida visa assegurar o cumprimento da obrigação judicial, mitigar os prejuízos decorrentes da inércia administrativa e garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos, promovendo, assim, a efetiva resolução da demanda e a melhoria das condições urbanísticas da localidade.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

2.1. A presente contratação está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

3.2. A empresa interessada no fornecimento dos serviços acima relacionados deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

3.3. Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

3.4. Certidão CNPJ da empresa;

3.5. Certidão CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);

3.6. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Estadual;



- 3.7. Certidão Negativa de débitos para com a Receita Municipal ao qual o município possua sua sede;
- 3.8. Certidão de regularidade junto ao FGTS.
- 3.9. Certidão de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
- 3.10. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa para fins de habilitação;
- 3.11. O Contratado deverá manter sua situação regular durante toda a execução do contrato, sendo que, em caso de mudança na situação fiscal, deverá comunicar a Contratante e tomar as providências necessárias para a regularização de sua situação fiscal.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 4.1. As quantidades previstas para a presente contratação justificam-se com base nos projetos básicos devidamente elaborados e aprovados, bem como nos respectivos levantamentos quantitativos realizados de forma técnica e detalhada. Esses documentos asseguram que os serviços e materiais necessários foram dimensionados de acordo com as características da obra, garantindo compatibilidade com as normas vigentes e com os padrões exigidos para empreendimentos habitacionais de interesse social.
- 4.2. Ressalta-se que os quantitativos foram definidos a partir das especificações constantes no projeto básico, a qual contempla a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica do tipo Tratamento Superficial Duplo (TSD), com capa de fechamento em microvestimento asfáltico com espessura de 1,0 cm, contemplando a implantação de meio-fio, sarjetas, sistema de drenagem profunda com dissipadores de energia, além da execução de sinalização viária vertical e horizontal no Bairro Oswaldo Gonçalves, no município de Pires do Rio – Goiás, situado nas coordenadas geográficas 17°19'08.9"S e 48°16'32.8"W.
- 4.3. Dessa forma, os valores e quantidades estabelecidos refletem a real necessidade para a execução integral do objeto, evitando tanto a insuficiência quanto o excesso de itens, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 4.4. Encontram-se anexos os levantamentos, memoriais descritivos e de cálculo, a composição do BDI, o projeto básico, o cronograma físico-financeiro e a planilha



orçamentária, justificando as quantidades e os valores estimados para a execução da obra de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjeta, drenagem profunda com dissipador de energia, sinalização vertical e sinalização horizontal do Bairro Oswaldo Gonçalves no município de Pires do Rio – Goiás.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação visa a Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica do tipo Tratamento Superficial Duplo (TSD), com capa de fechamento em microrevestimento asfáltico com espessura de 1,0 cm, contemplando a implantação de meio-fio, sarjetas, sistema de drenagem profunda com dissipadores de energia, além da execução de sinalização viária vertical e horizontal no Bairro Oswaldo Gonçalves, no município de Pires do Rio – Goiás, situado nas coordenadas geográficas 17°19'08.9"S e 48°16'32.8"W.

5.2. SOLUÇÃO 1: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços com recursos próprios do município de Pires do Rio – GO.

5.3. SOLUÇÃO 2: Contratação de mão de obra, equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços pela administração do município de Pires do Rio – GO.

5.4. SOLUÇÃO 3: Busca por convênios ou financiamentos com instituições e órgãos governamentais com o intuito de adquirir recursos para execução de obras de drenagem e pavimentação da necessidade do município de Pires do Rio – GO.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

6.1. Diante da real necessidade de execução do objeto, conforme determinação constante em ação pública, a Solução 1 mostra-se a mais viável, uma vez que a empresa se encontra sob penalização em razão do não atendimento da demanda. O problema vem se agravando ao longo dos anos, atravessando diferentes gestões, sem a devida solução e destinação adequada. Ressalta-se que a atual gestão tem buscado incansavelmente articulações políticas e celebração de convênios para viabilizar a resolução da demanda, contudo, até o presente



momento, não houve êxito na formalização de contratos ou convênios que viabilizem os recursos necessários à solução da problemática.

- 6.2. Registra-se, ainda, que houve tratativa entre a atual gestão e a Câmara Municipal de Pires do Rio no último exercício, no sentido de devolução de parte do duodécimo para aplicação específica na finalidade ora em análise, sendo que os recursos já se encontram depositados nas contas do Município. Contudo, tais valores são parciais, o que evidencia a necessidade de contrapartida financeira para a efetiva e completa resolução da demanda

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.466.897,27 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos).**

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 8.1. Após análise das alternativas, a **Solução 1** foi escolhida por ser a mais prudente para o município, pois oferece um serviço especializado, com menor sobrecarga operacional para a administração pública e maior agilidade na execução. Essa opção proporciona uma solução mais eficiente e segura para atender às necessidades do município.

- 8.2. Dessa forma, a presente contratação será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica**, conforme previsto no artigo 28, II da Lei 14.133/2021, a unidade gestora município de Pires do Rio – GO.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

- 9.1. No presente caso, a escolha pelo modo de adjudicação menor preço global se dá em função da própria necessidade técnica da execução do objeto: execução da obra de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjeta, drenagem profunda com dissipador de energia, sinalização vertical e sinalização horizontal do Bairro Oswaldo Gonçalves no município de Pires do Rio – Goiás.

- 9.2. Escolha diversa traria extrema dificuldade prática de execução contratual fracionada, exercida por dois ou mais fornecedores, incidindo sobre as respectivas fases ou momentos



da obra, sem contar o risco para administração pública no tocante ao cronograma de execução, bem como a dificuldade prática de cumprimento de garantia dos serviços e materiais aplicados, já que um não garantiria a qualidade do serviço sobreposta a intervenção de outrem. É o que se teria, na prática.

- 9.3.** Desse modo, embora uma coisa possa ser divisível, a simples característica ou natureza de divisibilidade não é suficiente para nortear a viabilidade técnica, de modo ser viável do ponto de vista técnico a escolha ora realizada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1.** A contratação visa garantir que a execução da obra de pavimentação asfáltica, meio fio, sarjeta, drenagem profunda com dissipador de energia, sinalização vertical e sinalização horizontal do Bairro Oswaldo Gonçalves no município de Pires do Rio – Goiás.
- 10.2.** A empresa contratada deverá fornecer o item objeto da presente contratação em conformidade com as normas técnicas e apresentação de toda documentação legalmente exigida.

11. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

- 11.1.** Não há necessidade que sejam adotadas providências específicas anteriores à contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 12.1.** Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1.** A empresa deverá por obrigação a manutenção da limpeza, organização e ordem da execução dos serviços, uma vez que as construções se encontram inscritas em perímetro urbano do município.
- 13.2.** Impermeabilização do solo (pavimentação asfáltica)

➤ Impacto: Aumento do escoamento superficial, erosão e sobrecarga da drenagem.



- Mitigação: Equilíbrio entre corte e aterro, recomposição vegetal em APPs.

13.3. Drenagem profunda e dissipador de energia (ponto crítico)

- Impacto: Sem dissipador adequado, ocorre erosão regressiva (crateras), comprometendo o asfalto e residências.
- Mitigação: Dimensionamento obrigatório do dissipador (bacia, escada hidráulica ou dissipador de impacto) com base na vazão calculada.

13.4. Qualidade da água e saneamento

- Impacto: Contaminação de corpos hídricos por sedimentos, óleos na rede pluvial.
- Mitigação: Programa de Gestão de Resíduos da Construção Civil e barreiras de contenção de sedimentos.

13.5. Logística, segurança e sinalização

- Impacto: Poeira, ruído, vibração e obstrução de vias durante a obra.
- Mitigação: Plano de Manejo de Tráfego e sinalização provisória de segurança (não apenas a final).

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

14.1. Com base na análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro que a Contratação de empresa na prestação de serviços de **a de engenharia especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica do tipo Tratamento Superficial Duplo (TSD), com capa de fechamento em microrevestimento asfáltico com espessura de 1,0 cm, contemplando a implantação de meio-fio, sarjetas, sistema de drenagem profunda com dissipadores de energia, além da execução de sinalização viária vertical e horizontal no Bairro Oswaldo Gonçalves, no município de Pires do Rio – Goiás, situado nas coordenadas geográficas 17°19'08.9"S e 48°16'32.8"W. é viável e plenamente adequada para atender à demanda identificada. Recomenda-se, portanto, seguir com o processo de contratação, a fim de garantir as necessidades do município de Pires do Rio - GO.**

Pires do Rio - GO, 13 de abril de 2026.

Gustavo Arana Maia

Assessor especial administrativo